



## PORTARIA Nº 63, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

*(alterada pelas Portarias nº66 de 01.11.2024 e nº16 de 27.03.2025)*

Constitui a Rede de Secretários de Governança e Gestão Estratégica dos Tribunais de Contas no âmbito da Atricon – denominada Rede SGG – e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL**, considerando o objetivo disposto no inciso III do artigo 2º e as competências que lhe são atribuídas pelo inciso X do artigo 17 do Estatuto da Associação e

**CONSIDERANDO** o plano estratégico da Atricon para o período 2024-2029, que prevê como uma de suas iniciativas “5.4 Incentivar a aderência dos Tribunais de Contas às boas práticas de governança e gestão”, vinculada ao objetivo estratégico de “5. Induzir a governança e a transparência dos Tribunais de Contas”;

**CONSIDERANDO** que o Projeto Governança e Gestão dos TCs – que atende à iniciativa 5.4 do plano estratégico 2024-2029 da Atricon – integra os Direcionadores Estratégicos da Gestão 2024-2025, aprovados pela Direção da Atricon e pelo Conselho Nacional de Presidentes de Tribunais de Contas – CNPTC – nas reuniões realizadas nos dias 11 e 12 de março de 2024, respectivamente, no TCE-SC;

**CONSIDERANDO** que o Plano de Gestão 2024-2025 – aprovado pela Direção da Atricon em reunião realizada no dia 18/06/2024, no TCE-SE – prevê como entrega desse Projeto a instituição da Rede de Secretários de Governança e Gestão Estratégica dos TCs – Rede SGG, alinhada à diretriz constante nos Direcionadores Estratégicos de promover a integração desses profissionais;

**CONSIDERANDO** a importância estratégica das Secretarias de Governança e Gestão Estratégica (ou denominações equivalentes) no processo de aprimoramento de ações, resultados e benefícios dos Tribunais de Contas e a imprescindibilidade da participação dos líderes executivos dessas unidades nos projetos estratégicos da Atricon, especialmente naqueles que impactam o Sistema Tribunais de Contas;

**CONSIDERANDO** o compromisso da gestão 2024-2025 da Atricon de assegurar a participação de representantes dos Tribunais de Contas nos seus projetos e atividades estratégicos, a fim de que os



conhecimentos, as experiências, as necessidades e as distintas realidades nacionais sejam compartilhados e considerados na definição das expectativas e das ações, especialmente quando exigir esforço coordenado dos Tribunais de Contas;

**CONSIDERANDO** a manifestação de interesse de adesão à Rede de Secretários de Governança e Gestão Estratégica encaminhada pelos Tribunais de Contas, em resposta a ofício-convite expedido pela Atricon;

**CONSIDERANDO** a cerimônia de lançamento da Rede de Secretários de Governança e Gestão Estratégica dos Tribunais de Contas realizada durante o 1º Encontro Nacional de Inteligência Artificial dos Tribunais de Contas, nos dias 1º e 2 de agosto de 2024, no TCE-PE;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Rede de Secretários de Governança e Gestão Estratégica dos Tribunais de Contas –doravante denominada Rede SGG –, que atuará como instância propositiva, consultiva e colaborativa da Atricon nos assuntos relacionados à melhoria do desempenho dessas entidades para a efetiva entrega de resultados à sociedade.

§ 1º A Rede SGG será integrada por membros da Direção da Atricon, por servidores que atuam como líderes executivos da área de governança e gestão dos Tribunais de Contas e por servidora designada para a Secretaria Executiva, a seguir identificados:

- I. Conselheiro Edilson de Sousa Silva (TCE-RO) – Presidente da Atricon;
- II. Conselheiro Joaquim Alves de Castro Neto (TCM-GO) – Vice-Presidente Executivo da Atricon – Coordenador-geral;
- III. Conselheira Substituta Milene Dias da Cunha (TCE-PA) – Secretária-Geral da Atricon – Coordenadora técnica;
- IV. Conselheiro Substituto Flávio Monteiro de Andrada Luna (TCM-GO) – Coordenador técnico;
- V. Magda Verônica Barbosa Gentil (TCM-GO) – Secretária executiva;
- VI. Ana Roberta Roberti (TCE-SE);
- VII. André Felipe do Nascimento Trindade (TCE-RJ);
- VIII. Antonio Carlos Souza da Rosa Junior (TCE-AM);
- IX. Augusto Fábio Oliveira dos Santos (TCE-SE);
- X. Bernardo de Oliveira Araújo (TCM-PA);
- XI. Carolina Rocha Malheiros (TCM-SP); *(representação atualizada pela Portaria nº16 de 27.03.2025)*
- XII. Cristiane Michele de Araújo Lima (TCE-AL);



- XIII. Damilton Barbosa Salomão (TCE-AP);
- XIV. Edgard Távora de Sousa (TCE-PE);
- XV. Francisco José Pordeus de Souza (TCE-PB);
- XVI. Geanlucas Lucas de Freitas (TCE-MS);
- XVII. Heverson de Almeida Braga (TCE-TO); *(representação atualizada pela Portaria nº16 de 27.03.2025)*
- XVIII. Iuri Santos Sousa (TCE-MA);
- XIX. Izabelle Santos Guimarães Frazão de Souza (TCE-PA); *(representação atualizada pela Portaria nº16 de 27.03.2025)*
- XX. José Auriço Oliveira (TCE-CE);
- XXI. José Francisco de Carvalho Neto (TCM-BA);
- XXII. José Renato Torres do Nascimento (TCMRio);
- XXIII. Juliana Francisconi Cardoso (TCE-SC);
- XXIV. Karina Ramos Travaglia (TCE-ES);
- XXV. Keila Cristina Magalhães Sabugo (TCM-GO);
- XXVI. Adriano Cesar Ferreira Amorim (TCU); *(representação atualizada pela Portaria nº16 de 27.03.2025)*
- XXVII. Lucine de Moura Santos Pereira Batista (TCE-PI);
- XXVIII. Luiz Genéδιο Mendes Jorge (TC-DF);
- XXIX. Luiz Guilherme Erse da Silva (TCE-RO);
- XXX. Mário dos Santos Silva (TCE-BA);
- XXXI. Milena de Brito Alves (TCE-MG); *(representação atualizada pela Portaria nº16 de 27.03.2025)*
- XXXII. Ralph Nowakowski Biscouto (TCE-PR); *(representação atualizada pela Portaria nº16 de 27.03.2025)*
- XXXIII. Raquel Terezinha Pinheiro Zomer (TCE-SC);
- XXXIV. Ricardo Barbosa Villaça (TCE-RN); *(alterado pela Portaria nº 66 de 01.11.2024)*
- XXXV. Rosane Moretti (TCE-RS);
- XXXVI. Vera Núbيا Zandonadi Gomes (TCE-GO).

§ 2º Eventual substituição do líder executivo da área de governança e gestão nos Tribunais de Contas implicará a substituição automática também na Rede SGG.

§ 3º A fim de organizar e otimizar os trabalhos técnicos, a Rede SGG contará com um Comitê Executivo liderado pela Secretária Executiva e integrado por representantes da própria Rede e da Atricon *(rol atualizado pela Portaria nº16 de 27.03.2025)*:



- I. Magda Verônica Barbosa Gentil (TCM-GO) – Secretária Executiva;
- II. Priscila Kelly Fernandes Pedroso Borges (TCM-GO) – enlace da vice-presidência executiva da Atricon;
- III. Adriana Luz (TCE-SC);
- IV. Ariene Rezende do Carmo Castro (TCE-MS);
- V. Breno César Spindola Correia (TCE-PE);
- VI. Bruno Batista de Carvalho Luz (TCE-GO);
- VII. Deuza Lúcia Vasconcelos Gadelha Barbosa (TCM-PA);
- VIII. Dilma Freire Aragão (TCE-RJ);
- IX. Fátima Cristina Araújo Mavigno (TCE-ES);
- X. Juraci Muniz Junior (TCE-CE, IRB);
- XI. Liana Peixoto Brandão Bandeira (TCE-CE);
- XII. Rodrigo Souza Zanzoni (TCM-GO);
- XIII. Sabrina Maddalozzo Pivatto (TCE-SC);
- XIV. Tânia Montenegro Teixeira Castro (TCE-PA).

§ 4º A fim de organizar e otimizar os trabalhos administrativos e operacionais, a Rede SGG contará com um grupo de apoio liderado pela Secretária Executiva e integrado por:

- I. Magda Verônica Barbosa Gentil (TCM-GO) – Secretária Executiva;
- II. Camila Assis (TCM-GO);
- III. Carolina Amaral Cortes (TCM-GO);
- IV. Ivana Leal (TCM-GO);
- V. José Mendes da Silva Neto (TCM-GO);
- VI. Lyniker Passos (TCM-GO).

**Art. 2º** Compete à Atricon apoiar institucionalmente as pautas e as agendas da Rede SGG voltadas ao aprimoramento da governança e gestão dos Tribunais de Contas e que sejam vinculadas aos objetivos estatutários, ao plano e aos direcionadores estratégicos da entidade.

**Parágrafo único.** Ao presidente da Atricon, compete:

- I. quando for o caso, submeter à Direção e à Assembleia-Geral da Atricon, no âmbito de suas respectivas competências, as matérias decorrentes da atuação da Rede SGG;
- II. manter as direções da Atricon e do CNPTC informadas acerca das atividades realizadas no âmbito da Rede SGG;
- III. promover a integração das demais entidades representativas do Sistema Tribunais de Contas,



no âmbito dos projetos estratégicos afetos a cada uma das ações mencionadas nesta Portaria.

**Art. 3º** Compete à Rede SGG propor e/ou opinar sobre o plano e os direcionadores estratégicos da Atricon, apoiar a execução dos projetos estratégicos da entidade voltados ao aprimoramento da governança e gestão dos Tribunais de Contas e contribuir nas atividades voltadas ao aprimoramento das ações, dos resultados e dos benefícios do Sistema Tribunais de Contas, especialmente:

- I. apoiar a Atricon na realização de diagnóstico nacional sobre as necessidades e desafios relacionados à governança e à gestão dos Tribunais de Contas;
- II. apoiar a Atricon nas ações voltadas à disseminação e à implementação de referenciais de governança e gestão pelos Tribunais de Contas, alinhados inclusive com os projetos do Programa Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas;
- III. apoiar a Atricon na promoção de ações voltadas à colaboração e ao intercâmbio de informações, de conhecimentos e de boas práticas de governança e gestão entre os Tribunais de Contas;
- IV. apoiar a Atricon na execução de ações integradas com as demais redes e entidades representativas do Sistema Tribunais de Contas, nos assuntos que envolvam a governança e gestão;
- V. apoiar a Atricon na execução dos projetos estratégicos da entidade, nos assuntos que envolvam a governança e gestão;
- VI. promover o intercâmbio de informações entre as Secretarias de Governança e Gestão dos Tribunais de Contas, facilitando a troca de experiências, de boas práticas e de conhecimentos técnicos entre os Tribunais de Contas;
- VII. propor à Atricon outras pautas e ações de interesse da Rede SGG;
- VIII. desenvolver outras ações de interesse da Rede SGG.

**Parágrafo único.** A cada um dos membros da Rede SGG, cabe a divulgação e a articulação das ações previstas nesta Portaria em seus respectivos Tribunais.

**Art. 4º** A Rede SGG realizará reuniões ordinárias e extraordinárias, convocadas pelo respectivo presidente, coordenadores ou secretária executiva.

**Parágrafo único.** As atividades da Rede SGG serão realizadas prioritariamente de modo remoto e virtual, salvo em situações excepcionais que exijam as presenças físicas de seus integrantes, desde que aprovadas pela Atricon e autorizadas pelos presidentes dos respectivos Tribunais de Contas.



# ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS  
MEMBROS DOS TRIBUNAIS  
DE CONTAS DO BRASIL

**Art. 5º** Os casos omissos serão decididos pelo presidente da Atricon.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Conselheiro **EDILSON SILVA**  
Presidente